

Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente

**Contrato nº 85/2017
Pregão Presencial nº 18/2017
Processo Licitatório nº 55/2017**

Aquisição de equipamentos e material permanente, para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 02.150.800/0001-14, com sede na Rua João Bertani, nº 39, Bairro Centro, na cidade de Erechim-RS, CEP 99.700-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **Volnei Pedro Kalinovski**, portador do CPF nº 706.489.050-04, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 18/2017, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de equipamentos e/ou material permanente, para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, nos exatos termos constantes do edital Pregão Presencial nº 18/2017, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
010	8	UN	Estante contendo as seguintes especificações: capacidade por prateleira de no mínimo 100kg; mínimo de 06 prateleiras; com reforço; material de confecção aço/ferro pintado; tamanho aproximado (AxLxP):1900x900x400mm.	W3	310,00	2.480,00
011	1	UN	Impressora multifuncional colorida , com tanque de tinta de alto rendimento; impressão a jato de tinta de 4 cores; com tamanho mínimo de gotícula de tinta com 3 picolitros; impressão de até 33 ppm (preto) e até 15 ppm (cores); copiadora colorida; scanner com	Epson	1.460,00	1.460,00

			sensor de linhas CIS colorido, com resolução óptica de 600 dpi, resolução máxima de 9600 x 9600 dpi e 48 bits de cores; conectividade USB; alimentação bivolt automática; o produto deve acompanhar: cabo de alimentação, cabo USB, CD com drivers, manual em português, 1 garrafa com 70 ml de tinta preta, 3 garrafas de 70 ml cada, de tinta colorida (1 ciano, 1 magenta e 1 amarelo).			
012	1	UN	Computador (desktop) , com no mínimo: processador Intel Core I3 ou ADM A10; disco rígido 500 GB; RAM de 4GB, DDR3, 1600 MHZ; unidade de disco ótico CD/DVD ROM; teclado USB, ABNT2, 107 teclas, com fio; monitor de 18,5 pol (1366 x 768); mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll, com fio; interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI; interfaces de vídeo integrada; sistema operacional no mínimo Windows 10 (64Bits); gabinete tipo torre com 4 baias; estabilizador de 500VA, com tensão de entrada 127V e 220V, tensão de saída 120V com no mínimo 04 tomadas.	Centrium	2.695,00	2.695,00
013	1	UN	Geladeira/refrigerador , com capacidade de 250 a 299 litros; Frost Free; com refrigerador e freezer separados; com puxador embutido; com prateleiras no corpo e na porta; com gavetão transparente; na cor branca; tensão 220V.	Consul	1.640,00	1.640,00
016	1	UN	Projeto multimídia (Datashow) : LCD com resolução mínima nativa de 1024x768; entrada de VGA a Full HD; luminosidade de no mínimo 2500 lumens; entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI; tensão bivolt.	Epson	2.780,00	2.780,00
017	1	UN	Tela de projeção , com: área visual mínima de 1,80 x 1,80 metros; tipo tripé; em tecido Matte White (branco opaco).	Nardeli	630,00	630,00
018	1	UN	Aparelho de DVD , com as seguintes especificações: reprodução automática de CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW; também reprodução dos formatos MP3, WMA e JPEG; com entrada USB para conexão de PC's, periféricos e outros tipos de equipamentos; controle remoto; sistema de áudio Dolby Digital; sistema de cores NTSC, PAL e Auto; conversor D/A de áudio 24 bits e 192 khz; conversor D/A de vídeo 12 bits e 108 Mhz; tensão do equipamento bivolt automático.	Lenox	210,00	210,00
019	1	UN	Computador portátil (notebook) , com: processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10; memória RAM de 4GB, DDR3, 1600 Mhz; disco rígido mínimo de 500 GB; CD/DVD ROM; Tela LCD de 15 pol; teclado ABNT2; mouse touchpad; interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI; interface USB, HDMI, Display Port ou VGA e leitor de cartão; bateria 6 células; webcam; sistema operacional no mínimo Windows 10 (64 bits); alimentador/carregador bivolt.	Vaio	2.400,00	2.400,00

020	2	UN	Televisor, com no mínimo as seguintes especificações: tela LED; tamanho mínimo da tela de 42"; com conversor digital; Full HD; smart TV; entrada HDMI; portas USB; com controle remoto; tensão 220V.	Philco	1.950,00	3.900,00
TOTAL					R\$ 18.195,00	

Parágrafo Primeiro - Os materiais e equipamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da entrega, sob pena de não serem aceitos e, assim, aplicadas as penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada conforme acordado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, observando o período máximo de quinze (15) dias para realização da entrega.

Cláusula Segunda - Da Vigência: A vigência do presente contrato findará com o término da garantia do objeto contratado.

Cláusula Terceira - Dos Valores: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 18.195,00 (dezoito mil cento e noventa e cinco reais)**, pela totalidade dos itens relacionados na **Cláusula Primeira**.

Parágrafo Primeiro - Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo - Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos e materiais, enviado para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela Contratada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos objetos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

Cláusula Quinta - Da Dotação: As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01- Secretaria e Fundo Mun. da Saúde
4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente
1006- Aquisição de Equipamento de Saúde

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima - Das Penalidades: As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - Dos Direitos da Administração: A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - Do Vínculo: A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais termos do Edital Pregão Presencial 18/2017.

Cláusula Décima - Do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 25 de setembro de 2017.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Kalinovski e Kalinovski Ltda
CNPJ nº 02.150.800/0001-14
Volnei Pedro Kalinovski
CONTRATADA

Testemunhas: _____